

04 de junho de 2018.

**Pregão Eletrônico nº. 056/18**

**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, lavagem e higienização de uniformes e toalhas de banho, com fornecimento de armários, para a CESAMA**

Apresentamos questionamento ao edital do Pregão Eletrônico nº. 056/18 e resposta conforme área técnica da CESAMA:

**Questionamento:** em relação ao item 7.15 do Termo de Referência, perguntamos: as toalhas não serão devolvidas por parte do contratante no final do contrato? E se houver algum extravio de toalha ou dano irreversível, inutilizando a mesma por parte dos funcionários, de quem será a responsabilidade e quem arcará com a indenização/reposição?

**Resposta:** *o item 7.15 ratifica que as toalhas serão alugadas pela empresa contratada, não cabendo a devolução ao final do contrato, apenas para diferenciar da situação dos uniformes que cabe a devolução por parte da Contratada, da mesma quantidade fornecida pela Cesama no início do contrato. A reposição de toalhas durante a vigência contratual é de responsabilidade da empresa Contratada. Sendo que a mesma deverá encaminhar relatórios dos serviços realizados, inclusive das inconsistências, bem como nos casos de extravios, para empresa contratante apurar os fatos.*

**Questionamento:** em relação ao item 8.1 do Termo de Referência, perguntamos: a responsabilidade da contratada inicia no momento do recolhimento das roupas nos pontos de coleta e no momento de devolução. Quando alguma peça for extraviada por algum funcionário, de quem será a responsabilidade? Caso haja prorrogação do contrato, a contratada ou a contratante que será responsável pela reposição dos uniformes?

**Resposta:** *como no item anterior, a Cesama irá apurar os fatos e no caso for comprovado o extravio de uniforme por algum funcionário do seu quadro, a mesma deverá repor esse item.*

**Questionamento:** em relação ao item 12.3.1 do Termo de Referência, perguntamos: O Alvará a que se refere o item acima é somente de funcionamento ou inclui o Alvará Sanitário para lavagem de roupas contaminadas com esgoto? O Alvará Sanitário se faz necessário pois a lavagem de uniforme contaminados devem seguir os procedimentos da Anvisa?

**Resposta:** *Não será exigido para habilitação (qualificação técnica) e proposta o Alvará Sanitário. Os documentos habilitatórios encontram-se discriminados no edital.*

Edwiges Clemente de Oliveira  
Pregoeira – Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos  
CESAMA